

## **CHECK LIST – REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO URBANÍSTICO-AMBIENTAL**

- I.** Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
- II.** Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- III.** Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum;
- IV.** Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM);
- V.** Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação;
- VI.** Documento que contenha a inscrição do IPTU (atualizado), emitido pela SEFIN, do terreno onde será implantado o empreendimento;
- VII.** Cópia da Ata da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da ETR no edifício (quando for instalado em edificações/condomínios);
- VIII.** Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros;
- IX.** Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações:
  - a.** Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.);
  - b.** Poligonal do Terreno do sítio;
  - c.** Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte;
  - d.** Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte;
  - e.** No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre um terreno (greenfield), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento;
- X.** Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10, 12 e 15;
- XI.** Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros;
- XII.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (cálculo estrutural, execução, arquitetura);
- XIII.** Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA)/Comando Aéreo Regional- COMAR IV (Portaria Nº 957/CG3 de 9 de julho de 2015);
- XIV.** Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental;
- XV.** Termo de Responsabilidade pelo processo;
- XVI.** Nos casos em que a empresa Detentora pretenda instalar equipamentos (antenas, por exemplo), deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos, emitido pela ANATEL e Relatório de Conformidade Teórico com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017;
- XVII.** Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017;
- XVIII.** Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017;
- XIX.** Quando se tratar de instalações sobre edificações (rooftop), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, além de Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP;
- XX.** Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de licenciamento de acordo com as particularidades de cada requerimento.

**OBS 1: Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017;**

**MODELO DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO\***

NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL

Torna público que requereu à SEUMA a **Regularização de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental** para

\_\_\_\_\_ (Tipo de Atividade)

Localizada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de Fortaleza, Estado do Ceará.  
(Endereço)

**Publicar em jornal de grande circulação durante 01 (um) dia.**

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Célula de Licenciamento da Construção– CELAM Fone (85) 3452.6916.

Célula de Licenciamento Ambiental – CELAM Fone (85) 3452.6919.

Central de Atendimento: Sede **SEUMA** (segunda à sexta das 8h às 16h30min) **OU** no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – **Nac Del Paseo** (segunda à sexta, de 10h às 17h30min).

Informações adicionais sobre os documentos solicitados neste *Check-List* e/ou aplicabilidade deste processo, buscar atendimento no setor de Pré-Análise (Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Segunda à Sexta, 08:00 às 11:30 **OU** no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – **Nac Del Paseo, de** segunda à sexta, de 10h às 17h30min).